

## **Contrato nº 03/2014**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PROFISSIONAIS DE MEDICINA QUE ESNTRE SI FAZEM O FUNDO  
**MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BURITINÓPOLIS- FUNPRESB O**  
PEPP CLINICA LTDA PELAS SEGUINTES  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente instrumento particular de Termo de prestação de serviço, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa situada na Praça das podres s/n Centro, nesta cidade de Buritinópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ SOB O Nº: 24.856569/0001-11, representado pela a Gestora Senhora: Icla Joice Batista Soares, Brasileira, Portadora do CPF nº 039.074.931-17, reside e domiciliada na cidade de Buritinópolis – GO neste ato dominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PEPP CLINICA LTDA** representado pela **EVANI LINHARES CARABALONE**, Brasileira, Casada, Sócia e Gerente Administrativa , Pessoa jurídica, com sede administrativa situada na Rua 19 de Julho Nº 546 QD 033, LT 08 Bairro Augusto José Valente, CPE-73900-000 - Posse – Go, Portador da Carteira de Identidade nº. 12.131.978/MG CPF Nº777. 756.511-72. Neste ato denominado **CONTRATADO**, firmo o presente Termo de contrato de Prestação de Serviços, mediante clausulas a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Tem por objeto do presente contrato, a prestação dos serviços profissionais em medicina pelo **CONTRATADO** com intuito de formar junta médica do município para realização de pericias em segurados do RPPS para concessão dos benefícios previdenciários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)**

A parte contratante ajusta como valor estimado pela execução do presente contrato é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para cada perícia realizada. Totalizando um orçamento de R\$ 1560,00 (uns mil quinhentos e sessenta reais) até o encerramento do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor correspondente à fatura apresentada, até o último dia útil do mês seguinte, na tesouraria da **CONTRATANTE**.

2 - A fatura/nota ou deverá ser apresentada na tesouraria da **CONTRATANTE** até 5º(QUINTO) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subseqüente.

3 - A Critério da **CONTRATANTE** poderá ser antecipado o pagamento do valor devido, mediante apresentação das competentes faturas/ nota.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA)**

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da dotação orçamentária nº. 09.272.1003.3.057 – Manutenção das atividades do regime de previdência dos Servidores, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## **CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)**

Este Contrato vigorará pelo tempo de 2 meses, entre o período de 20 de Outubro de 2014 à 20 de dezembro de 2014.

## **CLÁUSULA SEXTA (DAS MULTAS)**

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRANTE**, o **CONTRATANTE**, O **CONTRATADO** incorrerá em multa quando:

1 - Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente contrato, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no código Ético de Medicina.

2 - Quando o **CONTRATADO**, Durante a execução do presente Contrato cometer ato doloso, culposo, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme legislação em vigor calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

3 - Pelo não atendimento as guias próprias expedidas pela **CONTRATANTE** assim entendidas como atendimentos extras, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

4 - Pela emissão de fatura/nota pelo **CONTRATADO** em valor maior que o efetivamente devido pela **CONTRATANTE**, após verificação em regular processo administrativo, com direito a ampla defesa pelo **CONTRATADO**, cuja decisão será irrecorrível, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada.

5 - O não pagamento pela **CONTRANTE** das Faturas Recibos em seus vencimentos, sendo estar apresentada em prazo regular, a contratante incorrerá em multa de conforme legislação vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária, cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SETIMA (DA RESPONSABILIDADE)**

O Contratado cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitar-se-á as penas da lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)**

A **CONTRATANTE** Poderá declarar rescindido a presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

1 - pelo não atendimento das guias próprias emitidas pela **CONTRATANTE**

2 - Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a incapacidade do **CONTRATADO** para executar ou prosseguir na execução do presente Contrato:

3 - Se o **CONTRATADO** transferir a sua execução, no todo ou em parte a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja:

4 - Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faça mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, ficar o município autorizado a cancelar o empenho.

**CLÁUSULA NONA (DO FORO)**

As partes elegem o foro privativo e improrrogável da **CONTRATANTE** para dirimir as questões resultantes do presente contrato, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, Por assim estando ajustados, assinam o presente Contrato em 04 Vias.

Buritinópolis – GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

\_\_\_\_\_  
ICLA JOICE BATISTA SOARES  
Gestora do FUNPRESB

\_\_\_\_\_  
EVANI LINHARES CARABALONE  
Gerente Administrativa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_